

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230242

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na 2ª RUA, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.416.878/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 129.652.272-53, residente na 3º rua, nº 150, e de outro lado a firma C J A PARENTE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.646.307/0001-91, estabelecida à TV PIRAJÁ 578, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66095-631, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE, residente na TV PIRAJÁ, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66083-513, portador do(a) CPF 118.761.152-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 065/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAIS, PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010182	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 15MG/5ML FRASCO - Mar ca.: BRONQTRAT/NATULAB A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.000,00	2,030	4.060,00
010183	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 30MG/5ML FRASCO - Mar ca.: BRONQTRAT/NATULAB A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.000,00	2,030	4.060,00
010184	AMPICILINA SÓDICA 500MG - Marca.: GENÉRICO/PRATIDON Para solução. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRESSIDO	20.000,00	0,450	9.000,00
010185	ATENONOL 25MG - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD	COMPRESSIDO	30.000,00	0,030	900,00
010186	ATENOLOL 50MG - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD	COMPRESSIDO	30.000,00	0,050	1.500,00
010188	DICLOFENACO SÓDICO INJ - Marca.: GENÉRICO/HYPOFARMA	AMPOLA	3.000,00	1,000	3.000,00
010190	ENALAPRIL MALEATO 10MG - Marca.: GENÉRICO/HIPOPOLABOR Comprimido 10mg, a embalagem deverá conter a impressãa venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRESSIDO	60.000,00	0,040	2.400,00
010191	ENALAPRIL MALEATO 20MG - Marca.: GENÉRICO/HIPOPOLABOR Comprimido 20MG, a embalagem deverá conter a impressãa venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRESSIDO	60.000,00	0,050	3.000,00
010197	SULFADIAZINA DE PRATA CRM 1% 400MG - Marca.: SULFADI AZINA DEPRAT 400G. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos	POTE	200,00	34,000	6.800,00

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010198	produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - Marca.: D ORMEC/IMECINDÚSTRIA	120.000,00	0,030	3.600,00
010200	A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. CAPTOPRIL 25MG - Marca.: CAPTOSEN/PHARLAB	60.000,00	0,030	1.800,00
010201	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. CAPTOPRIL 50 MG - Marca.: CAPOX/GEOLAB	60.000,00	0,050	3.000,00
010203	Comprimitos sulcado, deve conter a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. DEXCLORFENIRAMINA XPE 20MG/5ML - Marca.: POLARADEX/N ATULAB	2.000,00	2,400	4.800,00
010204	A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG - Marca.: GENÉRICO /PHARLAB	120.000,00	0,020	2.400,00
010205	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPEN SÃO ORAL - Marca.: KOLLANGEL/NATULAB	2.000,00	3,150	6.300,00
010206	LOSARTANA POTASSICA 50MG - Marca.: GENÉRICO/LEGRAND	300.000,00	0,030	9.000,00
010207	METFORMINA CLORIDRATO 500MG - Marca.: GENÉRICO/PRATI DONAD	80.000,00	0,090	7.200,00
010208	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. METFORMINA CLORIDRATO 850MG - Marca.: GENÉRICO/PRATI DONAD	80.000,00	0,090	7.200,00
010211	Comprimido de 850mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 15ML - Marca.: GE NÉRICO/GREENPHARMA	3.000,00	1,200	3.600,00
010214	Em gotas, 200 mg/ml, frasco 15 ml. Embalagem com a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD	40.000,00	0,200	8.000,00
010286	Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML - Marca.: GENÉRICO/UNIÃ OQUÍMI	2.500,00	10,350	25.875,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010289	<p>CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p> <p>CLONAZEPAM 2 MG - Marca.: ZILEPAM/GEOLAB COMPRIMIDO</p> <p>devido apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	20.000,00	0,090	1.800,00
010292	<p>CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML - Marca.: GENÉRICO/HYPOFAR AMPOLA</p> <p>5 mg/ml, em ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	600,00	2,600	1.560,00
010293	<p>DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG - Marca.: UNI-DIAZEPAX/UNI</p> <p>ÁOQ</p> <p>DIAZEPAM comprimido 10 mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	20.000,00	0,050	1.000,00
010294	<p>DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG - Marca.: UNI-DIAZEPAX/UNIÁ</p> <p>DIAZEPAM comprimido 5 mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	20.000,00	0,050	1.000,00
010296	<p>FENITOÍNA 100MG - Marca.: GENÉRICO/HIPOPOLABOR</p> <p>FENITOÍNA 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	12.000,00	0,120	1.440,00
010297	<p>FENITOÍNA 50MG/ML 5 ML - Marca.: FENITAL/CRISTÁLIA</p> <p>FENITOÍNA 50mg/ml. Ampola com 5ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	100,00	2,990	299,00
010298	<p>FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG, AMPOLA</p> <p>2ML - Marca.: FENOCRIS/CRISTÁLIA</p> <p>FENOBARBITAL sódico, solução injetável 200mg IV ampola 2ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	1.000,00	2,350	2.350,00
010299	<p>FENOBARBITAL 100MG - Marca.: GENÉRICO/UNIÃOQUÍMI</p> <p>FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	40.000,00	0,210	8.400,00
010301	<p>FLUOXETINA 20MG - Marca.: GENÉRICO/ZYDUSNIKKH</p> <p>FLUOXETINA, comprimido 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	30.000,00	0,080	2.400,00
010302	<p>HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG - Marca.: HALO/CRISTÁLIA</p> <p>HALOPERIDOL comprimido 1mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	15.000,00	0,130	1.950,00
010303	<p>HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG - Marca.: HALO/CRISTÁLIA</p> <p>(Item de RP)deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	3.600,00	0,250	900,00
010305	<p>HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML - Marca</p> <p>FRASCO</p>	7.000,00	3,750	26.250,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



.: GENÉRICO/UNIÃOQUÍMI			
(Item de RP)deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
010306	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL - Marca.: HALODECAN AMPOLA OATO/CRIST	1.200,00	7,250 8.700,00
a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
010307	IMIPRAMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG - Marca.: IMIP COMPRIMIDO RA/CRISTÁLIA	38.000,00	0,410 15.580,00
A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
010308	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG) - Marca COMPRIMIDO .: PARKIDOPA/CRISTÁLIA	10.000,00	0,600 6.000,00
A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
010309	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG - Marca.: LEVOZINE/C COMPRIMIDO RISTÁLIA	18.000,00	0,430 7.740,00
A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
010310	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG - Marca.: LEVOZINE/ COMPRIMIDO CRISTÁLIA	18.000,00	0,800 14.400,00
A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
010311	MORFINA SULFATO DE 0,2MG/ML - Marca.: DIMORF/CRISTÁL AMPOLA Solução injetável 1mL, a embalagem deve conter a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa - Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1.200,00	5,050 6.060,00
010312	MORFINA SULFATO 10MG - Marca.: DIMORF/CRISTÁLIA COMPRIMIDO Comprimido 10mg (R 1), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa - Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	5.000,00	0,750 3.750,00
010313	RISPERIDONA 1MG - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD COMPRIMIDO Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	18.000,00	0,120 2.160,00
010465	ADRENALINA INJETÁVEL - Marca.: ADREN/HIPOLABOR AMPOLA	1.000,00	1,080 1.080,00
010466	AMINOFILINA 24mg INJETÁVEL - Marca.: GENÉRICO/FARMAC AMPOLA	1.000,00	1,400 1.400,00
010468	AMOXICILINA 500MG CAPS - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONA CÁPSULA	25.000,00	0,250 6.250,00
010470	AMPICILINA 1G PÓ INJ - Marca.: CILINON/BLAU AMPOLA	500,00	3,750 1.875,00
010472	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ - Marca.: GENÉRICO/BLAU AMPOLA	1.500,00	3,000 4.500,00
010475	COMPLEXO B INJ - Marca.: HYPLEXB/HYPOFARMA AMPOLA	3.000,00	0,900 2.700,00
010476	DEXAMETAZONA 4 MG/ML AMP 2,5ML - Marca.: GENÉRICO/HY AMPOLA POFARMA	3.000,00	2,480 7.440,00
010477	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Marca.: SODIX/GEOLAB COMPRIMIDO	10.000,00	0,080 800,00
010478	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML - Marca.: SANTIDOR/SANTIS AMPOLA	10.000,00	1,890 18.900,00
010481	GLUCONATO DE CALCIO - Marca.: SOL. DE GLICONATODE UNIDADE	800,00	0,700 560,00
010482	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ INJETÁVEL - Marca.: ARISCOR AMPOLA TEN/UNIÃOQUÍ	2.000,00	3,800 7.600,00
010484	HIOSCINA + DIPIRONA INJETÁVEL - Marca.: HYPOCINACOM AMPOLA POSTA/HY	3.000,00	3,050 9.150,00
010485	HIOSCINA - Marca.: GENÉRICO/FARMACE AMPOLA	2.500,00	1,300 3.250,00
010487	METILBERGOMETRINA 0,2,G/ML 1 ML - Marca.: ERGOMETRIN/ UNIÃOQUÍ AMPOLA	2.500,00	0,400 1.000,00
010488	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: METOCLOSAN AMPOLA TISA/SANTI	3.000,00	0,700 2.100,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010510	SORO FISIOLÓGICO 500ML - Marca.: CLORETO DESÓDIO/HA	FRASCO	30.000,00	3,990	119.700,00
010511	SORO GLICOSADO 500ML - Marca.: GLICOSE/HALEXISTAR	FRASCO	8.000,00	3,650	29.200,00
010512	SORO RINGER SIMPLES 500ML - Marca.: RINGER/EQUIPLEX	FRASCO	8.000,00	6,400	51.200,00
010515	ACIDO TRANEXAMICO SOL. INJETÁVEL - Marca.: TRANSAMIN /ZYDUSNIKK	AMPOLA	900,00	4,840	4.356,00
010516	ÁGUA DESTILADA 10ML - Marca.: ÁGUA PARAINJETÁVEIS	AMPOLA	30.000,00	0,370	11.100,00
010520	DEXAMETAZONA ELIXIR 120ML - Marca.: GENÉRICO/FARMACE	FRASCO	300,00	2,900	870,00
010522	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL - Marca.: GENÉRICO/T EUTO	AMPOLA	3.000,00	1,900	5.700,00
010523	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - Marca.: POLTAX/GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,070	420,00
010524	NIFEDIPINA SL 10MG - Marca.: NEO FEDIPINA/NEOQUÍ	CÁPSULA	3.000,00	0,520	1.560,00
010525	ATENOLOL 100MG - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD	COMPRIMIDO	45.000,00	0,070	3.150,00
010527	AZITROMICINA 500MG - Marca.: AZITROPHAR/PHARLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,650	13.000,00
010528	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI - Marca.: BEPE BEN/TEUTO	AMPOLA	2.000,00	10,250	20.500,00
010529	BENZILPENICILINAPROCAINA 300.000+100.000UI - Marca.: PENKARON/BLAU	AMPOLA	800,00	5,000	4.000,00
010530	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - Marca.: BEPEB EN/TEUTO	AMPOLA	1.000,00	9,990	9.990,00
010532	BUPIVACAÍNA 8% GLICOSE - Marca.: GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	3,750	3.750,00
010533	CEDILANIDE INJETÁVEL - Marca.: DESLANOL/UNIÃOQUÍMI	AMPOLA	800,00	2,200	1.760,00
010536	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - Marca.: DOPACRIS/CRISTÁLIA	AMPOLA	800,00	2,550	2.040,00
010540	DEXAMETAZONA 2MG INJETÁVEL BC - Marca.: GENÉRICO/HYP OFARMA	AMPOLA	2.000,00	1,550	3.100,00
010541	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML - Marca.: GENÉRICO/SANTISA	AMPOLA	3.000,00	1,550	4.650,00
010542	FUROSEMIDA 40MG - Marca.: DIUREMIDA/GEOLAB	COMPRIMIDO	150.000,00	0,050	7.500,00
010544	GENTAMICINA 80MG SOL INJ - Marca.: HYTAMICINA/HYPOFA	AMPOLA	3.000,00	1,390	4.170,00
010546	ISOSORBIDA 5MG COMP - Marca.: ISORDIL/SEM	COMPRIMIDO	1.000,00	0,250	250,00
010547	METILERGOMETRINA 0,2MG - Marca.: ERGOMETRIN/UNIÃOQUÍ	AMPOLA	800,00	2,350	1.880,00
010550	PIRACETAM INJ - Marca.: NOOTROPIL/SANOFIMED	AMPOLA	1.000,00	3,500	3.500,00
010551	PROMETAZINA SOL INJ - Marca.: PAMERGAN/CRISTÁLIA	AMPOLA	2.500,00	2,400	6.000,00
010552	RANITIDINA SOL INJ - Marca.: GENÉRICO/UNIÃOQUÍMI	AMPOLA	4.000,00	1,900	7.600,00
010554	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML - Marca.: SULFATO DEMA GNÉSIO/	AMPOLA	1.200,00	6,500	7.800,00
010556	CETOPROFENO 100MG - Marca.: GENÉRICO/MEDLEY	COMPRIMIDO	1.000,00	1,200	1.200,00
010559	DEXAMETAZONA 0,1% 5ML - Marca.: GENÉRICO/FARMACE	FRASCO	400,00	8,100	3.240,00
010563	DIGOXINA 0,25MG COMP - Marca.: GENÉRICO/PHARLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,170	510,00
010564	AMITRIPTILINA 25MG COMP - Marca.: GENÉRICO/TEUTO	COMPRIMIDO	28.000,00	0,040	1.120,00
010566	CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: LONGACTIL/CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	18.000,00	0,230	4.140,00
010567	FENITOINA 100MG/ML INJ - Marca.: GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	2,990	2.990,00
010569	RISPERIDONA 2MG - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD	COMPRIMIDO	20.000,00	0,110	2.200,00
010636	AMOXICILINA 250 mg SUSPENSÃO 150ML - Marca.: BRONQTR AT/NATULAB	FRASCO	4.000,00	3,900	15.600,00
010639	CODEÍNA ISOLADA 30MG - Marca.: CODEIN/CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,680	6.800,00
010640	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ - Marca.: GENÉRICO/SANTISA	AMPOLA	1.800,00	0,850	1.530,00
010641	BENZILPENICILINA 5.000.000UI - Marca.: ARICILINA/BLA	AMPOLA	1.000,00	9,300	9.300,00
010646	FENOTEROL PARA NEBULIZAÇÃO 0,2MG/ML - Marca.: GENÉRICO/HIPOLABOR	FRASCO	100,00	4,800	480,00
010648	GENTAMICINA 20MG SOL - Marca.: GENTAMICIN/FRESENIUS	AMPOLA	2.000,00	1,700	3.400,00
010649	IFRATROPIO 0,025% SOL 20ML - Marca.: ATROVENTE/PRATI DONA	FRASCO	100,00	1,400	140,00
010650	MIDAZOLAM 5MG/ML - Marca.: GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	400,00	2,800	1.120,00
010651	OLEO MINERAL 100ML - Marca.: LAXENOL/NATULAB	FRASCO	100,00	3,500	350,00
010652	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - Marca.: SOLUÇÃOGLICOF ISIOLO	FRASCO	8.000,00	3,500	28.000,00
010653	SORO GLICOSADO 100ML - Marca.: GLICOSE5%/FARMACE	FRASCO	8.000,00	3,050	24.400,00
010655	ACEBROFILINA ADULTO 50MG 120ML - Marca.: GENÉRICO/CI	FRASCO	10.000,00	4,600	46.000,00
010656	ACEBROFILINA INFANTIL 5MG/ML - Marca.: GENÉRICO/PRAT IDONAD	FRASCO	2.800,00	3,250	9.100,00
010657	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG - Marca.: GENÉRICO/SEM	COMPRIMIDO	1.000,00	0,190	190,00
010658	ACIDO ASCORBICO GTS - Marca.: VITER /NATULAB	FRASCO	2.000,00	1,500	3.000,00
010667	ACIDO FOLICO 5MG - Marca.: AFOLIC/NATULAB	COMPRIMIDO	80.000,00	0,040	3.200,00
010668	ALBENDAZOL 400MG - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD	FRASCO	5.000,00	0,990	4.950,00
010669	ALBENDAZOL 400MG - Marca.: ALBEL/GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,400	4.000,00
010671	ANLÓDIPINO 10MG - Marca.: BESILAPIN/GEOLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,070	3.500,00
010672	ANLÓDIPINO 20MG - Marca.: PRESS PLUS/BIOLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,070	3.500,00
010674	CEFALEXINA 250MG SUSP - Marca.: GENÉRICO/ABLANTIBÍO	FRASCO	2.000,00	1,250	2.500,00
010678	CIMETIDINA 200MG - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD	COMPRIMIDO	1.000,00	0,280	280,00
010679	CINAZINA 75MG - Marca.: GENÉRICO/RANBAXY	COMPRIMIDO	1.000,00	0,460	460,00
010680	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: GENÉRICO/PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,270	1.350,00
010681	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - Marca.: COMPLE B/NATULAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,050	250,00
010682	DEXAMETAZONA CRM 0,1% - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD	BISNAGA	1.500,00	1,350	2.025,00
010683	DIPIRONA GTS - Marca.: MAXALGINA/NATULAB	FRASCO	3.000,00	1,100	3.300,00
010684	DIPIRONA SÓDICA 500MG - Marca.: GENÉRICO/GREENPHARMA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,140	4.200,00
010685	ESPIRONOLACTONA 50MG - Marca.: GENÉRICO/HIPOLABOR	COMPRIMIDO	300,00	0,490	147,00
010686	HIDROCORTISONA CR - Marca.: CORTISONAL/UNIÃOQUÍ	BISNAGA	100,00	9,350	935,00
010687	IBUPROFENO 600MG - Marca.: ALGYFLANDERIL/VITAM	COMPRIMIDO	15.000,00	0,160	2.400,00
010688	IBUPROFENO 50MG/ML - Marca.: IBUPROTAT/NATULAB	FRASCO	8.000,00	1,500	12.000,00
010693	LORATADINA SUSP - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD	FRASCO	50,00	4,750	237,50
010694	MEBENDAZOL - Marca.: HELMILAB/NATULAB	FRASCO	1.500,00	1,350	2.025,00
010695	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: BELMIRAX/BELFAR	COMPRIMIDO	5.000,00	0,300	1.500,00
010714	PROPRANOLOL 10MG - Marca.: GENÉRICO/MEDLEY	COMPRIMIDO	1.200,00	0,140	168,00
010716	RANITIDINA 150MG - Marca.: ULTIDIN/GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,300	3.000,00
010717	RANITIDINA 300MG - Marca.: ULTIDIN/GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,580	5.800,00
010718	SALBUTAMOL XPE ADULTO - Marca.: BUTALAB/NATULAB	FRASCO	800,00	1,800	1.440,00
010719	SALBUTAMOL XPE PEDIATRICO - Marca.: GENÉRICO/PRATID ONAD	FRASCO	800,00	1,600	1.280,00
010720	SORO ORAL - Marca.: HIDRAPLEX/NATULAB	UNIDADE	10.000,00	0,650	6.500,00
010721	SULFATO FERROSO 30ML - Marca.: FERSIL/HIPOLABOR	FRASCO	5.000,00	0,850	4.250,00
022546	ACIDO VALPRÓICO 250/5ML SUSP. ORAL C/50 - Marca.: GENÉRICO/HIPOLABOR	CAIXA	1.000,00	6,050	6.050,00

A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

022558	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAM	UNIDADE	1.000,00	6,440	6.440,00
--------	--	---------	----------	-------	----------

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



022564	ETASONA COM 25 - Marca.: DUOFLAM/CRISTÁLIA					
023210	HEPARINA SODICA 5000 UI 5ML - Marca.: HEMOFOL/CRISTÁ	UNIDADE	100,00	8,800	880,00	
023263	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL - Marca.: GENÉRICO/GEOLAB	UNIDADE	6.000,00	2,570	15.420,00	
055564	RISPERIDONA 1MG/ML - Marca.: GENÉRICO/PRATIDONAD	FRASCO	1.200,00	9,200	11.040,00	
	CLORANFENICOL COLÍRIO 4 MG/ML 10 ML - Marca.: CLORAN	FRASCO	600,00	6,800	4.080,00	
	FENICOL/ALLERG					
055566	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - Marca.: HYSTIN/GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,070	210,00	
055568	DIMETICONA 40MG. - Marca.: SIMETICONA/PRATIDON	COMPRIMIDO	1.500,00	0,120	180,00	
055569	DIMETICONA GTS. - Marca.: LUFIBEM/NATULAB	FRASCO	1.000,00	1,900	1.900,00	
055570	GLICOSE 25% 10 ML. - Marca.: SOLUÇÃO DEGLICOSE/H	AMPOLA	5.000,00	0,500	2.500,00	
055571	GLICOSE 50% 10ML. - Marca.: SOLUÇÃO DEGLICOSE/H	AMPOLA	8.000,00	0,500	4.000,00	
055574	ACIDO ASCORBICO 1G. - Marca.: VITER C/NATULAB	COMPRIMIDO	1.000,00	0,800	800,00	
055587	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP 50ML - Marca.: B	FRASCO	4.000,00	4,100	16.400,00	
	ACSULFAPRIM/SOBRAL					
055588	CLORPROMAZINA 100 MG - Marca.: LONGACTIL/CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	12.000,00	0,330	3.960,00	
055653	CARBAMAZEPINA 200MG Cl - Marca.: TEGRETARD/CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	28.000,00	0,270	7.560,00	
	Comprimido 200 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.					
077560	QUETIAPINA 100MG - Marca.: GENÉRICO/GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,500	2.500,00	
077561	PATOXETINA 20 MG - Marca.: ROXETIN/CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,330	1.650,00	
				VALOR GLOBAL R\$	954.162,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 954.162,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 065/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 065/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 065/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0901.103010014.2.044 Manutenção de Unidades e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 954.162,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 065/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 02 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.416.878/0001-29
CONTRATANTE

C J A PARENTE
CNPJ 83.646.307/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____